



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 1º de junho de 2023.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo responder indicações do Legislativo no prazo máximo de 30 dias, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa de quem for endereçado a indicação, o prazo de até 30 dias corridos para que sejam respondidas as indicações dos edis da Câmara Municipal, devendo no mínimo a resposta estar constando os procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação, incluindo justificativa àquelas que não puderem ser atendidas.

Parágrafo único - As indicações que não puderem ser atendidas no prazo constante do *caput* do art. 1º, mas que forem incluídas no planejamento do Poder Executivo Municipal, deverá ser informado mensalmente os procedimentos até então adotados ao fim da conclusão da indicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 01 de junho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito